



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
CGCF/ProGrad/Reitoria

OFÍCIO Nº 3/2021/CGCF/ProGrad/Reitoria/UNIFAL-MG

Alfenas, 13 de abril de 2021.

Ao Senhor

Prof. Dr. José Francisco Lopes Xarão

Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

Pró-Reitoria de Graduação - UNIFAL-MG

Alfenas/MG

Assunto: Estágio Remoto em Fisioterapia.

Senhor Pró-Reitor de Graduação,

Prof. Dr. José Francisco Lopes Xarão,

CONSIDERANDO a inserção de todas as regiões do Estado de Minas Gerais na "onda roxa", do plano Minas Consciente, para conter a disseminação do vírus causador da COVID 19;

CONSIDERANDO o avanço do número de casos positivos de infecção por covid-19 na cidade de Alfenas e no sul de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o risco iminente do colapso do sistema de saúde;

CONSIDERANDO a recomendação do Comitê de Acompanhamento e Prevenção à infecção pelo novo coronavírus, de 1º de abril de 2020, sobre a manutenção da suspensão de todas as atividades presenciais de estágio em saúde até o término da "onda roxa", previsto para 17/04/21, ou até o momento de condições epidemiológicas favoráveis para realização de atividades presenciais;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO COFFITO nº 431 de 27 de setembro de 2013 que dispõe sobre o exercício acadêmico de estágio obrigatório em Fisioterapia;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO COFFITO nº 516, de 20 de março de 2020 que dispõe sobre a permissão para atendimento não presencial em Fisioterapia se dará apenas nas modalidades, teleconsulta, teleconsultoria e telemonitoramento, de forma síncrona ou assíncrona;

CONSIDERANDO a Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020, do Ministério da Educação que autoriza, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em cursos regularmente autorizados, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou

outros meios convencionais, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a ORIENTAÇÃO NORMATIVA nº 04, de 18 de agosto de 2020 que orienta a oferta de estágios da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, durante o período da pandemia de Covid-19.

O Colegiado do Curso de Fisioterapia, após aprovado em sua 135ª Reunião Extraordinária de 12 de abril de 2021, encaminha documento à PROGRAD para homologação e disponibilização na página do Curso de Fisioterapia, o Plano de Atividades Remotas nas disciplinas de Estágio Obrigatório em Fisioterapia.

De acordo com a Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020, *in verbis*:

Art. 1º (...)

§ 3º No que se refere às práticas profissionais de estágios ou às práticas que exijam laboratórios especializados, a aplicação da substituição de que trata o caput deve obedecer às Diretrizes Nacionais Curriculares aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, ficando vedada a substituição daqueles cursos que não estejam disciplinados pelo CNE.

§ 4º A aplicação da substituição de práticas profissionais ou de práticas que exijam laboratórios especializados, de que trata o § 3º, deve constar de planos de trabalhos específicos, aprovados, no âmbito institucional, pelos colegiados de cursos e apensados ao projeto pedagógico do curso.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino de Graduação em Fisioterapia, na RESOLUÇÃO CNE/CES 4, de 19 de fevereiro de 2002, define sobre as atividades de estágios curriculares, *in verbis*:

Art. 7º A formação do Fisioterapeuta **deve garantir o desenvolvimento de estágios curriculares, sob supervisão docente. A carga horária mínima do estágio curricular supervisionado deverá atingir 20% da carga horária total do Curso de Graduação** em Fisioterapia proposto, com base no Parecer/Resolução específico da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação. (grifo nosso)

Parágrafo único. **A carga horária do estágio curricular supervisionado deverá assegurar a prática de intervenções preventiva e curativa** nos diferentes níveis de atuação: ambulatorial, hospitalar, comunitário/unidades básicas de saúde etc. (grifo nosso)

Acrescenta que, as atividades de estágio remotas não irão contradizer as premissas da DCN de Fisioterapia e seguirão as recomendações estabelecidas pelo COFFITO na RESOLUÇÃO COFFITO Nº 516, DE 20 DE MARÇO DE 2020, *in verbis*:

Art. 2º A permissão para atendimento não presencial se dará apenas nas modalidades, teleconsulta, teleconsultoria e telemonitoramento.

§ 1º A Teleconsulta consiste na consulta clínica registrada e realizada pelo Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional à distância.

§ 2º O Telemonitoramento consiste no acompanhamento à distância, de paciente atendido previamente de forma presencial, por meio de aparelhos tecnológicos. Nesta modalidade o Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional pode utilizar métodos síncronos e assíncronos, como também deve decidir sobre a necessidade de encontros presenciais para a reavaliação, sempre que necessário, podendo o mesmo também ser feito, de comum acordo, por outro Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional local.

§ 3º A Teleconsultoria consiste na comunicação registrada e realizada entre profissionais, gestores e outros interessados da área de saúde, fundamentada em evidências clínico-científicas e em protocolos disponibilizados pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, com o fim de esclarecer dúvidas sobre procedimentos clínicos, ações de saúde e questões relativas ao processo de trabalho.

Desta forma, o Colegiado do Curso de Fisioterapia entende que é possível cumprir com a Resolução que institui as normativas para estágio curricular em Fisioterapia de forma remota. Estando este formato de atendimento exclusivo para o período de "onda roxa", do plano Minas Consciente e como optativo e de formato não preferencial de atendimento durante as ondas vermelha, amarela e verde. O estágio oferecido de forma remota tratar-se-á de uma excepcionalidade enquanto durar o período da Pandemia por COVID-19.

Respeitosamente,

LIGIA DE SOUSA MARINO
Coordenadora do Curso de Fisioterapia



Documento assinado eletronicamente por **Ligia de Sousa Marino, Coordenadora de Graduação do Curso de Fisioterapia**, em 13/04/2021, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0496469** e o código CRC **FDF2B05**.

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - Telefone: (35)3701-1918
CEP 37130-001 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Plano de trabalho das atividades remotas de Estágio obrigatório do curso de Fisioterapia da UNIFAL-MG

Contexto do estágio

De acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Fisioterapia da UNIFAL-MG, a formação acadêmica completa do fisioterapeuta depende dos conhecimentos teóricos e práticos nas diversas áreas de atuação deste profissional, sendo de fundamental importância à vivência da rotina clínica. Nesse contexto, o Estágio Obrigatório tem por objetivo articular a teoria com a prática no processo de formação profissional, inserindo-o nas diferentes realidades cotidianas de sua futura profissão. Esse estágio caracteriza-se, prioritariamente, pelo desenvolvimento de atividades relacionadas ao atendimento de fisioterapia.

O Estágio Obrigatório tem como objetivos:

- Propiciar condições para que o aluno, o mais cedo possível, entre em contato com a realidade, pela observação ou pelo desenvolvimento de atividades em grau crescente de complexidade e que, por força da realidade, o aluno seja gradativamente desafiado a compreender a prática profissional e a lidar com suas múltiplas dimensões e posicionar-se como profissional;
- Confrontar criticamente o que é ensinado com o que é praticado, seja do ponto de vista técnico-científico, seja em termos éticos, induzindo mudanças no ensino e na própria prática.
- Inserir-lo e capacitá-lo como um dos componentes de uma proposta maior chamada de equipe multiprofissional de atuação em saúde, onde o profissional Fisioterapeuta possa entender e participar das decisões nas áreas de atuação do profissional da saúde.

A necessidade de se desenvolver os estágios e sua importância é salientada, principalmente, quando da conclusão do Curso de Fisioterapia. Nesse sentido faz-se a ponte entre a teoria e a prática, possibilitando o desenvolvimento e a aplicação da tríade ensino-pesquisa-extensão. Estas ações atendem melhor as necessidades dos alunos e da sociedade, possibilitando um crescente aperfeiçoamento na formação de novos profissionais.

Justificativa

O contexto de isolamento social gerado pela pandemia resultou na interrupção das atividades de estágio obrigatório do Curso de Fisioterapia a fim de aguardar melhora das questões sanitárias. No mês de dezembro, observando a necessidade de permitir a conclusão da graduação de Fisioterapia de alunos que ingressaram no estágio obrigatório em fevereiro de 2020 e uma pequena redução nos casos de COVID, foi elaborado o plano de retomada por Comissão específica instituída pela Portaria nº 1722 de 13 de novembro de 2020 - Comissão para Plano de Retomada de Estágio Obrigatório e aprovado pelo Colegiado do Curso e docentes lotados no ICM, o retorno das atividades de estágio para março de 2021.

Em vistas a “onda roxa” do plano Minas Consciente, decretado no Estado de Minas Gerais a partir de 17 de março de 2021, a qual se estendeu, atualmente, até 17 de abril de 2021 e a necessidade de continuidade do estágio obrigatório em fisioterapia, entende-se a necessidade de estipular atividades de estágio remotas durante o período de “onda roxa”, sempre que viável ao setor de estágio, sendo as atividades presenciais retomadas nas ondas vermelha, amarela e verde. Ainda, havendo a necessidade, as atividades remotas podem perdurar após o retorno presencial, a fim de reduzir o fluxo na clínica de fisioterapia e preservar a saúde. No entanto, as atividades remotas serão específicas e consideradas uma excepcionalidade enquanto durar a calamidade pública pelo COVID-19.

Novas fases de onda roxa, interrupção do estágio devido contaminação de servidores, professores, alunos e pacientes da clínica de fisioterapia e, principalmente, a necessidade de assistir a população de Alfenas com atendimentos fisioterapêuticos, essenciais para prevenção e reabilitação de doenças e para a manutenção da qualidade de vida, também justificam a necessidade da manutenção de estágio obrigatório de fisioterapia, excepcionalmente de forma remota neste momento de calamidade pública.

Plano de trabalho

O Plano de trabalho refere-se as ações que poderão ser desenvolvidas, a critério do professor responsável, pelos respectivos setores relacionados às disciplinas:

- Estágio Obrigatório de Fisioterapia Traumato-Ortopédica
- Estágio Obrigatório de Fisioterapia Dermato-Funcional
- Estágio Obrigatório de Fisioterapia em Saúde da Mulher/Maternidade e Urologia
- Estágio Obrigatório de Fisioterapia em Pneumologia Ambulatorial
- Estágio Obrigatório de Fisioterapia Hospitalar e Unidade de Terapia Intensiva
- Estágio Obrigatório de Fisioterapia em Disfunções Reumáticas
- Estágio Obrigatório de Fisioterapia Cardiovascular
- Estágio Obrigatório de Fisioterapia Aquática
- Estágio Obrigatório de Fisioterapia em Gerontologia
- Estágio Obrigatório de Fisioterapia em Saúde Coletiva
- Estágio Obrigatório de Fisioterapia em Neurologia Adulto
- Estágio Obrigatório de Fisioterapia em Pediatria

O Colegiado do Curso recomenda que as ações de atendimento remoto sejam guiadas pelas seguintes orientações e normativas:

- LEI nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)
- RESOLUÇÃO COFFITO nº 516, de 20 de março de 2020 – Dispõe sobre a permissão para atendimento não presencial em Fisioterapia
- RESOLUÇÃO COFFITO nº 414, de 16 de maio de 2012 – Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro em prontuário pelo fisioterapeuta, da guarda e do seu descarte e dá outras providências
- Resolução nº 04/2020, de 10 de julho de 2020 – Estabelece as normas de uso dos serviços disponíveis no GSuite for Education no âmbito da UNIFAL-MG

Para desenvolvimento do estágio obrigatório em fisioterapia, faz-se necessário:

1. Promover teleatendimento e/ou telemonitoramento, de forma síncrona ou assíncrona, aos pacientes assistidos pelos setores de estágio do curso de Fisioterapia da UNIFAL.
2. Discutir casos clínicos e elaborar material educativo para orientações assíncronas.
3. Realizar as atividades remotas nos horários correspondentes ao estágio presencial, de acordo com cronograma estabelecido pela comissão de estágio.
4. Realizar triagem para conhecimento das facilidades de acesso e uso em relação as tecnologias e a internet.

5. Apresentar ao paciente Termo de Consentimento para realização de atendimento remoto, que deverá ser lido ao paciente e registrada a leitura e a concordância do paciente no prontuário do mesmo. O Termo deve ser enviado, em documento no formato PDF, aos pacientes por meio de e-mail e/ou WhatsApp.
6. Realizar avaliação para conhecimento das queixas clínicas do paciente.
7. Realizar triagem relacionada a riscos e segurança de atendimento, ficando o supervisor responsável em determinar com os alunos e orientar os pacientes sobre possíveis intercorrências e manejo das mesmas durante o atendimento.
8. Elaborar objetivos e conduta de tratamento fisioterapêutico condizentes ao caso clínico e queixas do paciente, de acordo com as técnicas e os recursos passíveis de serem aplicados de forma remota.
9. Solicitar, especialmente para atendimento de crianças ou pessoas com déficits cognitivos, presença de outra pessoa próximo a ele durante o atendimento remoto.
10. Fornecer as orientações necessárias e específicas sobre qual a plataforma de comunicação que será utilizada, ambiente que o paciente deverá permanecer, materiais que podem ser utilizados durante o atendimento.
11. Agendar e cumprir o horário do atendimento remoto.
12. Realizar os atendimentos sempre com a presença do supervisor de área no ambiente virtual durante o atendimento, disponível para auxiliar os alunos em qualquer intercorrência.
13. Manter sigilo e adequado armazenamento dos dados dos prontuários e das evoluções dos pacientes, utilizando-se dos serviços disponíveis no GSuite for Education no âmbito da UNIFAL-MG (e-mail institucional de cada disciplina de estágio). Posteriormente, será utilizado sistema próprio da Clínica de Fisioterapia para registro e armazenamento das informações.
14. Sobre os estagiários:
 - a. Utilizar vestimenta adequada durante o atendimento remoto;
 - b. Manter ambiente profissional adequado;
 - c. Manter boa comunicação e manter o foco com o paciente;
 - d. Explicar de forma clara os procedimentos que serão realizados, por meio de linguagem acessível;
 - e. Aprimorar as práticas e planejar a sessão (síncrona ou assíncrona);
 - f. Promover atividades que não gerem riscos aos pacientes;
 - g. Registrar, por meio de assinatura, um Termo de Consentimento ao acadêmico que estará em atendimento remoto. Neste termo deve conter, as orientações supracitadas.
 - h. Informar ao supervisor de estágio, Comissão de Estágio e Coordenação de Curso qualquer contato em horário ou motivo inoportuno, para providências.

Ademais, novas orientações, normativas e esclarecimentos podem ser estabelecidas para adequações que se façam necessárias para o bom andamento do estágio de Fisioterapia.

Alfenas, 13 de abril de 2021.

Profa. Dra. Ligia de Sousa Marino
Coordenadora do Curso de Fisioterapia da UNIFAL-MG



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9210, (35)3701-9211 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021/PROGRAD/REITORIA

Em 13 de abril de 2021

Ao(À) Departamento de Ensino, Coordenadoria de Graduação do Curso de Fisioterapia
Interessado(a): Colegiado do Curso de Fisioterapia

Assunto: Oferta remota de componente curricular obrigatório.

1. Acolho as justificativas e o plano para oferta, em caráter excepcional, enquanto perdurar a emergência em saúde pública, do Estágio curricular obrigatório do curso de Fisioterapia.
2. Que essa decisão seja apensada na página do curso junto ao PPC.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Lopes Xarão, Pró-Reitor de Graduação**, em 13/04/2021, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0496824** e o código CRC **85694BD8**.